

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH

COMUNICADO Nº: 004/2024

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Assunto: Inserção de rubrica negativa na Folha de Pagamento

Prezados Gestores,

O **Departamento de Recursos Humanos e Previdência – DRH**, no exercício de sua atribuição de exercer a coordenação e gestão das atividades de administração de recursos humanos e previdência, conforme previsto no art. 25, inc. I, da Lei nº 21.352/2023, bem como nas disposições contidas no art. 13, do Decreto nº 3.888/2020 e de suas atribuições regimentais, previsto na Resolução n.º SEAP n.º 8.459/2020;

Considerando o contido na Lei Complementar 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF) que institui o Sistema Único e Integrado de Execução Orçamentária, Administração Financeira e Controle – SIAFIC, estabelecendo um sistema único de execução orçamentária e financeira para todos os Poderes e órgãos (federais, estaduais e municipais);

Considerando o Decreto Federal nº 10.540/2020 que regula a implementação desse sistema no âmbito do Poder Executivo, estabelecendo prazos para sua efetivação;

Considerando que, a partir de janeiro de 2024, as regras estabelecidas pelas legislações supracitadas passaram a vigorar.

COMUNICAMOS:

O processo de integração dos arquivos das folhas de pagamento, processadas pelo RH-Paraná/Meta4, para os órgãos e entidades da Administração Direta e Autárquica ao Sistema SIAFIC, **não permite que constem valores negativos nas rubricas normais de folha**. Portanto, para realizar descontos de valores indevidamente pagos ou a restituição de valores descontados indevidamente do servidor, deverão ser utilizadas exclusivamente as rubricas de revisão.

Departamento de Recursos Humanos e Previdência - DRH

COMUNICADO Nº: 004/2024

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Assunto: Inserção de rubrica negativa na Folha de Pagamento

Exemplo:

Servidor recebeu R\$ 100,00 a mais na #1005 – vencimento base.

Para a devolução deverá ser inserido o valor de (- R\$ 100,00) da #2243 –
revisão do vencimento base no módulo de incidência.

Esclarecimentos devem ser direcionados à Divisão de Gestão de Folha de Pagamento
– DGF/SEAP por meio dos contatos:

E-mail: suportefolha@seap.pr.gov.br

Telefones: (41) 3313-6174

Curitiba, 16 de abril de 2024.

Beatriz Manfroi da Silva Latuf
Chefe de Divisão - DGF/SEAP

De acordo:

Vanda Dolci Garcia
Chefe do Departamento de Recursos Humanos e Previdência



ePROTOCOLO

COMUNICADO - DRH 004/2024.

Documento: **COMUNICADO004_2024RubricanegativaSIAFIC.pdf.**

Assinatura Avançada realizada por: **Cap. Qopm Beatriz Manfroi da Silva (XXX.488.879-XX)** em 17/04/2024 15:03 Local: SEAP/DRH/DGF.

Assinatura Simples realizada por: **Vanda Dolci Garcia (XXX.337.909-XX)** em 17/04/2024 10:48 Local: SEAP/DRH.

Inserido ao documento **803.156** por: **Daniele Souza Brancaleone** em: 17/04/2024 08:48.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:

c86e380017ca7c3a5bda352f660a034a.